



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 25/11/2024

Ver. VILMAR SOARES DA SILVA

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 049/2024**

Os Vereadores Integrantes da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, INTEGRADA PELOS VEREADORES: ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, ELDER KNAPP, MARCOS PEDRO GRIEBLER E VELEDA DE PAULA, ao final assinados, no uso de suas atribuições legais, vem diante do plenário, apresentar emenda supressiva ao Projeto de Lei n° 049/2024 que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tendo em vista tratativas verbais realizadas junto aos membros do Conselho Municipal de Previdência e Membros do Comitê de Investimentos.

Desta forma, fica suprimido o §3° do Art. 8°, passando o mesmo a vigorar com seguinte redação:

**"Art. 8°** Fica instituído o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, órgão de caráter opinativo e consultivo, auxiliando na tomada das decisões acerca dos investimentos, compreendido dentro da estrutura do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência, e será formado por:

**I** - por 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Previdência;

**II** - pelo Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência, como membro nato.

**§ 1°** Dos membros de que trata o inciso I, um deles será indicado pelo Prefeito Municipal e outro, indicado pelo próprio CMP, dentre seus integrantes detentores da certificação profissional própria para o exercício da função.

**§2°** Os membros do Comitê de Investimento terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimento de recursos do RPPS, possuindo as atribuições de:

**I** - acompanhar, avaliar e elaborar a política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência podendo sugerir adequação, as quais submeterá ao Conselho Municipal de Previdência;

**II** - avaliar as operações relativas aos investimentos;

**III** - acompanhar as aplicações dos recursos, verificando sua adequação à política de investimentos e às normas e regulamentos vigentes;

**IV** - fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida





Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

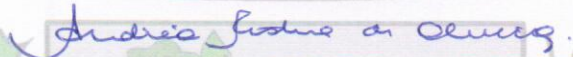
para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;


**V** - propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.


~~§3º O Conselho Municipal de Previdência será devidamente cientificado quanto às decisões de investimentos, opinando subsidiariamente em questões de gestão financeira.~~


**§4º** As reuniões do Comitê de Investimentos serão ordinariamente realizadas a cada mês, e extraordinariamente sempre que convocados pelo Gestor de Financeiro.

**§5º** Os membros do Comitê, perceberão Gratificação de Serviço, no valor equivalente a 2/3 (dois terços) do padrão 01 (um) do quadro geral de servidores municipais, custeados pela taxa de administração".

  
Vereador ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA

  
Vereador ELDER KNAPP

  
Vereador MARCOS PEDRO GRIEBLER

  
Vereador VELEDA DE PAULA



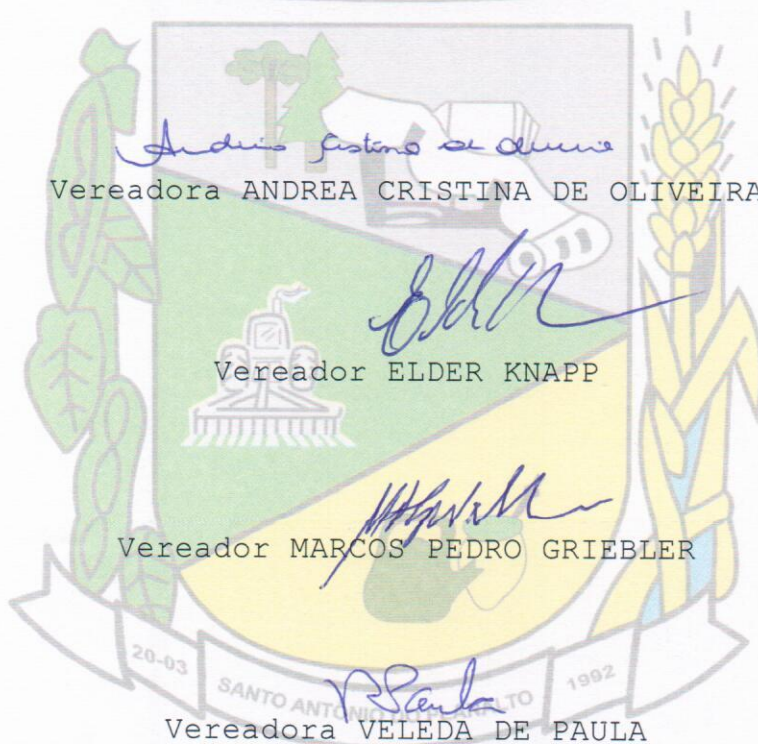
Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Ilustres Vereadores Municipais.

Após tratativas verbais realizadas junto a membros do Conselho Municipal de Previdência é entendimento que tanto o Conselho Municipal de Previdência, quando o Comitê de Investimentos, possuem atribuições específicas definidas junto ao corpo do projeto de lei em debate, não havendo razão para manutenção do dispositivo ora suprimido.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações.



Vereadora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA

Vereador ELDER KNAPP

Vereador MARCOS PEDRO GRIEBLER

Vereadora VELEDA DE PAULA